

GPABS-IEF/AP

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018/IEF

Regido pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência na AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESTAÇÃO DE TRABALHO "GEO", BÚSSOLA E HIPSÔMETRO), necessário para o cumprimento das ações previstas no Projeto para Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++) de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 18/06/2018

Horário: 10h:30min (Horário de Brasília)

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

www.licitacoes-e.com.br

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Gerência de Projeto para Aquisição de Bens e Serviços,
Prédio do Instituto Estadual de Florestal do Amapá-IEF.

Endereço: Av. Procópio Rola, nº 675, Centro, Macapá, Amapá,
CEP: 68.900-081.

E-mail: cpl@ief.ap.gov.br

O referido Edital foi aprovado pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Parecer nº 997/2017-GAB/PGE/AP, anexo aos autos.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-GPABS/IEF

O Instituto Estadual de Florestas do Amapá, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 025/18, de 13 de março de 2018, tornam público que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, por item, sob o regime de execução indireta, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, Lei 12.440/2011, Lei Complementar Estadual nº. 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450/2005, **Decreto Estadual nº 3182/2016**, Decreto Estadual nº 2648/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09:00H DO DIA 30/05/2018 pelo site www.licitacoes-e.com.br até as **09:00H do dia 18/06/2018** (horário de Brasília).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00H do dia 18/06/2018 (horário de Brasília)

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30H do dia 18/06/2018 (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Nº DA LICITAÇÃO: 715738

PARTICIPAÇÃO: Licitação com Exclusividade de participação para Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação, por item, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESTAÇÃO DE TRABALHO “GEO”, BÚSSOLA E HIPSÔMETRO)**, necessário para o cumprimento das ações previstas no Projeto para Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++) de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

I - Termo de Referência, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; através da Fonte: 203-Transferências de Convênios; Elemento de Despesa 449052-Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649-Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério da Justiça e Cidadania, através do Convênio firmado entre o MJ/CFDD/IEF, com identificação no SICONV nº 811253/2014;

2.1 O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de **R\$ 64.964,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais)**.

SEÇÃO III - DA MODALIDADE

3. A adoção do **SRP – Sistema de Registro de Preços** justifica-se pela conveniência da aquisição **PARCELADA** dos bens necessários ao IEF, conforme preconiza o Decreto 3182/2016, pois, quando for conveniente a aquisição de bens e/ou contratação de serviços de forma parcelada, por unidade de medida ou regime de entrega por tarefa, pois sua função é exatamente essa: permitir a aquisição sistemática de bens com uma perspectiva **just in time**, ou seja, apenas



quando necessário e sem a necessidade de lidar com estoques, uma vez que o orçamentário do IEF não será liberado em sua totalidade, sendo liberadas em 12 (doze) cotas duodecimais. O Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 3182/2016.

3.1 A escolha desta **modalidade PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA tem amparo no Decreto Estadual nº 2.648/2007; 3182/2016 e o Decreto Federal nº 5.450/2005. Além disso, a despesa será custeada com verba de origem federal (convênio com o Ministério da Justiça), incide a exigência de adoção obrigatória do pregão na forma eletrônica (art. 3º do Decreto Estadual nº 2.648/2007 e 3182/2016). Assim sendo, de acordo com o Decreto Estadual Nº 3182/2016, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência tanto de transferências voluntárias de recursos públicos da União quanto do Estado, ou decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. Por outro lado, não menos importante, objetiva-se impor uma forma de restrição à Administração Pública, a fim de que esta não possa contratar livremente, tendo em vista a preservação do princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e também o princípio da moralidade.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas nas Licitações-e do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, às interessadas em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por sua representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- g) Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- h) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- j) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- k) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- l) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- m) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014 e o Decreto Lei n. 8538/2215, os licitantes que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n. 123/06;

4.4 Em observância ao art. 14, Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e o teor do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, que Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme Decreto Lei n. 8538/2015.

SEÇÃO V – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA ME E EPP

5. Conforme preceitua o art. 6º do Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015, “Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

SEÇÃO VI – DA VISTORIA

6. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

7. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.8 Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

8.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.1 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO X – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.2 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



10.3 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.5 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 Se ocorrer à desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

10.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.9 Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO XI – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.2 não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3 a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 17/07/2014, Decreto Federal 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015;

11.4 na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

11.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste ato convocatório, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

SEÇÃO XII - DA NEGOCIAÇÃO

12. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema licitações-e.

- 13.1 A proposta de preço deverá conter, ainda, o seguinte documento:
- 13.2 Declaração do fabricante, de que a garantia para os produtos ofertados pela **licitante** é de no mínimo 05 (cinco) anos.
- 13.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Licitações-e poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 13.4 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Gerência de Aquisição de Bens e Serviços do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, Avenida Procópio Rôla, nº 675, Centro, Macapá-AP (AP) CEP: 68900-081 - At. **Pregão - Eletrônico n.º 002/2018-IEF (Pregoeiro Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade)**.
- 13.5 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 13.6 O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.7 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IEF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.8 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.9 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.10 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.11 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 13.12 Serão desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1 Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviado imediatamente no prazo de 02 (duas) horas, via e-mail cpl@ief.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos pertinentes no prazo máximo de três (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro, a documentação relativa a:

- I - **habilitação jurídica;**
- II - **qualificação técnica;**
- III - **qualificação econômico-financeira;**
- IV - **regularidade fiscal e trabalhista;**
- V - **declarações.**

14.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 14.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 14.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 14.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 14.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 14.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

14.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

- 14.1.2.1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto deste Pregão;

14.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 14.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



14.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social (2017), apresentados na forma da lei, mencionando expressamente o numero do livro Diário e das folhas em que se encontram transcritos e o numero do registro do livro na Junta Comercial (**termo de abertura e encerramento**), de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados ha mais de 3 (três) meses tomando-se como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP - DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir na data da apresentação da proposta:

14.1.3.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou;
- por copia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comercio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6o, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para confronto pela Comissão de Licitação e Cadastro, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão;

14.1.3.4 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do ultimo Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

14.1.3.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

14.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.1.4.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.1.4.6 – Certidão Negativa de Débitos Tributários, emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá – PGE/AP;

14.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43, e Lei no 12.440/2011.

14.1.5 - Declarações:

14.1.5.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98, instrução Normativa/MARE n° 5/95, na forma do, conforme Anexo II;

14.1.5.2 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7o, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei no. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto no. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo III;

14.1.5.3 - Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI no 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009.

14.2 - A documentação elencada no item 13.1.5, enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo Pregoeiro e juntada ao processo.

14.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, atualizada pela Lei 147/2014 e pelo Decreto Federal 8.538/2015;

14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

14.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deveser sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 8.538/2015).

14.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinara a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do numero de inscrição do CNPJ.

14.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

SEÇÃO XV – DO RECURSO

15. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

15.2 O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

15.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. O Critério de Julgamento do Objeto deste certame se utilizará do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme diploma legal Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e§1º, Lei nº 10. 520, de 17.07.2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993.

16. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.1 A homologação deste **Pregão** compete ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF.

16.2 O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora de cada item.

SEÇÃO XVII – DO REGISTRO DE PREÇO

17. O Instituto Estadual de Florestas é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.1 A GPABS/CPL será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

17.3 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços.

17.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o IEF – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



17.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7.1 O IEF poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

17.8 Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.9 Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

17.10 Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.11 O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto Estadual de Florestas.

17.12 É facultado ao IEF, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

17.13 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.14 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.15 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.16 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.17 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.18 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.19 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.20 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.21 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.22 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.23 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.24 O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.24.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.24.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.24.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.24.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

17.25 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.26 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

17.26.1 por razão de interesse público; ou

17.26.2 a pedido do fornecedor.

17.27 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o IEF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.28 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1 Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

18.2 Será exigida garantia do objeto de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado(s) do seu recebimento definitivo.

18.3 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IEF.

18.4 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da NF-e devidamente atestada pelo Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/IEF, juntamente com as certidões fiscais das fazendas (Federal, Estadual e Municipal) CNDT e FGTS, condições indispensáveis para o pagamento.

19.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas “a” a “c”.

19.3 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

19.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

19.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

19.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



SEÇÃO XX – DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

20.1. Após homologado o processo de Licitação, o órgão contratante, diante da necessidade expedirá a Nota de Empenho para a respectiva entrega dos equipamentos, a qual substituirá o contrato nos termos do Art. 62, da Lei nº 8.666/93;

20.2. O órgão contratante convocará a empresa adjudicada para retirada da respectiva Nota de Empenho.

20.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa adjudicada, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

20.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

20.6. Ao retirar a nota de empenho, a empresa Adjudicada obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada na licitação. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES

21. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada no sistema Licitações-e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

21.1 cometer fraude fiscal;

21.2 apresentar documento falso;

21.3 fizer declaração falsa;

21.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.5 não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

21.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

21.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.8 não mantiver a proposta

21.9 Para os fins da Subcondição 19.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br, até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.1 O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.2 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@ief.ap.gov.br.

22.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1 A anulação do **Pregão** induz à da Ata de Registro de Preço, bem como a do contrato.

23.2 As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório;

23.3 É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

23.9 Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do **IEF**, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS

24. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II- Modelo de Declaração de existência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação. (EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO);
- c) Anexo III – Modelo de declaração documentando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta.
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

SEÇÃO XXV– DO FORO

25. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Macapá (AP), 17 de Abril 2018.

Sebastião Cléssio Alfaia da Trindade
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Vinculado ao Processo Administrativo nº 230.205.306/2017-IEF)

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência na **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESTAÇÃO DE TRABALHO “GEO”, BÚSSOLA E HIPSÔMETRO)**, necessário para o cumprimento das ações previstas no Projeto para Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++) de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

2. DA FINALIDADE PÚBLICA

2.1 A presente aquisição visa garantir a execução do Projeto para **Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++)** de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, proporcionando assim aos seus servidores, possibilidades de atendimento, e melhor desempenho de suas atividades diárias e conseqüentemente maior qualidade nos serviços.

2.2 Os serviços ambientais são serviços desempenhados pelo meio ambientes, que resultam em condições adequadas à sadia qualidade de vida. Dentre esses serviços destacam-se os de suporte e regulação, que se caracterizam por manter os processos ecossistêmicos e as condições dos recursos ambientais naturais, de modo a garantir a integridade dos seus atributos para os presentes e futuras gerações. Neste contexto, inserem-se os Projetos de REDD+ como ferramenta essencial para a manutenção da regulação climática, para manutenção da biodiversidade e o sequestro de carbono, justamente por representarem o incentivo para ações que desestimulem o desmatamento e a degradação das florestas.

2.3 Todos os materiais adquiridos serão utilizados na execução do Projeto “Monitorando Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD+) no Estado do Amapá” do Convênio nº 8112536/2014 – MJ/CFDD-IEF, celebrado entre o Ministério da Justiça e o Instituto de Florestas do Amapá-IEF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 As iniciativas de valoração dos serviços ambientais da floresta amazônica, tal como o mecanismo de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono - REDD+ pretendem criar um mercado regulado de redução de emissões de carbono através do incremento do estoque de carbono na floresta e de iniciativas que evitem o desmatamento e queimada, constituindo-se uma importante ferramenta para auxiliar o desenvolvimento sustentável do estado do Amapá.

3.2 Neste sentido, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá aprovou junto ao Ministério da Justiça, o projeto “Monitorando Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (Redd+) no Estado Do Amapá” que visa quantificar o estoque de carbono presente no Módulo II da Floresta Estadual do Amapá e realizar o monitoramento anual do incremento da biomassa pela floresta e o desmatamento na área do projeto.

3.3 Este Termo de Referência tem por objetivo detalhar a quantidade e as características mínimas de qualidade dos itens necessários para a realização das atividades de coleta de dados em campo que será realizada pela equipe técnica do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, objetivando cumprir as metas de monitoramento do incremento no estoque de carbono nos anos de 2015, 2016 e 2017 propostas no projeto. Ressaltando-se que este veículo foi incluído no orçamento do projeto e deverá ser comprado

4. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO** por item, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e com o Decreto Estadual nº 2.648/07 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	<p>Estação de Trabalho:</p> <p>A) Tipo do equipamento: Estação de Trabalho – Cor: Preto ou grafite;</p> <p>B) Processador de no mínimo seis núcleos com clock interno mínimo 2.0 Ghz e N° de threads igual ou superior a 12 com instruções de 64-bit, memória cache de 15MB. Podendo ser consideradas opções com desempenho superiores devidamente comprovadas;</p> <p>C) 16 GB de memória RAM quad channel, padrão DDR4 ECC RDIMM ou superior, com frequência mínima de 1866 MHZ.</p> <p>D) Portas de E/S (quantidades mínimas): 6 portas USB sendo mínima 2 USB 3, 1 porta serial, PS2, RJ45;</p> <p>E) Armazenamento: disco rígido de Serial ATA de 3,5 polegadas com 1 TB (7.200 rpm) ou superior;</p> <p>F) Teclado Padrão (ABNT2 português), compatível com padrão Microsoft e Linux, com tipo de conector padrão USB ou PS/2 do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>G) Placa de vídeo padrão mínimo VGA e SVGA não integrado a placa mãe. Slot PCI Express 2.0 X16 com memória de 3 GB GDDR5 192 bit;</p> <p>H) Mouse padrão, resolução mínima de 400 dpi, com 2 ou 3 teclas e botão de função roolover, conector padrão USB do mesmo fabricante do equipamento;</p> <p>I) Placa de som integrado “Audio High Definition”;</p> <p>J) Monitor do mesmo fabricante do equipamento mínimo de 23 polegadas LED, Resolução de alta definição total, 1920 x 1080 a 60 Hz,</p> <p>K) Placa de rede padrão gigabit ethernet, com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Sistema Operacional Pré-instalado: i)Windows 10 Professional, sem mídia, 64 bits, português (Brasil), EMRP ou superior. Devidamente licenciado para o Instituto Estadual de Floresta do Amapá;</p> <p>L) Microsoft Office 2016 home & Bussines 2016 idioma Português Brasil compatível com sistema operacional 64Bits; Garantia 3 anos do fabricante on site;</p> <p>M) Placa Mãe compatível com o processador e as tecnologias DDR 4 de memória Ram e GDDR 5 da placa de vídeo.</p> <p>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</p>	UN	2
02	<p>BÚSSOLA com visada de extrema precisão, para uso profissional, náutico e outdoor; Flutuante e com peso de 40 gramas. Precisão de 1/2° (meio grau); Balanceada para o hemisfério sul.</p> <p>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</p>	UN	4
03	<p>HIPSÔMETRO DE MEDIÇÃO LASER. Medição de alturas em metros e em pés. Precisão de distâncias: +-0,25m; Resolução da distância: 0,5m; Bateria: 1 x CR2; Peso: 200g; Ampliação da imagem: 8x; Distância com transponder 60°: 30m ou mais; Distância com transponder: 360°.</p> <p>Garantia mínima: 01 (um) ano, com assistência técnica do fabricante do equipamento.</p>	UN	2

5.1. Os objetos da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas no Plano de Trabalho do Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF e no Portal de Convênios através do Sistema SICONV.

5.2. Os bens deverão ser novos e de primeiro uso, não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, contrabandeados ou falsificados.

5.3. Nos preços propostos deverão está contemplados todos os encargos sendo obrigações sociais, impostos, taxas, fretes e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.



6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência serão entregues de forma INTEGRAL (em parcela única), de acordo com a solicitação emitida pelo Núcleo de Serviços Ambientais NSA/IEF, visto que a vigência do referido convênio será até 31/12/2017, conforme documentos acostados nas fls. (xx) do processo nº 230.205.306/2017-IEF.

6.1.1. A entrega dos bens deste Termo de Referência será de forma **INTEGRAL com entrega imediata**, visto que os bens serão usados nas ações do Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, visando garantir maior segurança aos servidores durante as viagens fluviais em atendimento do referido convênio.

6.2. Os bens objeto deste termo deverão ser entregues, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho, na sede do IEF localizada na Avenida Procópio Rola, nº 675 – Centro-Macapá/AP, protegidos contra danos de transporte e manuseio sem ônus de frete para o órgão e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.1.1. Provisoriamente: no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

7.1.2. Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis), contados a partir da conclusão da verificação, de acordo com a solicitação do CONTRATANTE, e estando os materiais em conformidade com as especificações deste Termo.

7.1.3. O CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

7.1.4. O CONTRATADO deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

8. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BENS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A entrega dos produtos será fiscalizada pelo servidor responsável pela Unidade Administrativa – UNAD/IEF juntamente com o Responsável pelas Atividades de Serviços Gerais e Transportes – ATSGT/IEF e um representante da Coordenadoria Técnica Florestal – CTF/IEF na condição de representantes do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, os quais deverão atestar as Notas Fiscais, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos produtos solicitados, para fins de pagamento.

a. RAIMUNDO MAGALHÃES - Gerente de Núcleo de Serviços Ambientais NSA/IEF;

b. ALANE AURELIO DA COSTA – Chefe da Unidade Administrativa – UNAD/IEF;

c. RONALDO PADILHA DE SOUZA - Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF.

8.2. No curso da entrega dos bens, objeto deste termo, caberá o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

8.3. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e condições aqui constantes, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas na legislação pertinente.

8.4. O Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF, por intermédio do Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na entrega dos produtos, para imediata substituição, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos bens deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

9.1. A aceitabilidade da proposta será, estritamente, conforme as especificações e exigências deste Termo de Referência, Edital e demais anexo. A descrição dos materiais deverá ser detalhada, com indicação de marca, modelo e demais características, de forma que se tenha uma noção objetiva e clara dos mesmos.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DOS ENCARGOS

10.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todo e qualquer encargo de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustível etc.;

10.2. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela CONTRATADA, a qualquer título, não terá vinculação empregatícia com a CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

11.2. Designar servidor lotado na Atividade de Material e Patrimônio, para exercer o acompanhamento e recebimento dos serviços prestados e dos materiais e atestar a Nota Fiscal;

11.3. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos serviços e no fornecimento dos materiais;

11.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas pela CONTRATANTE e da sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;

12.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo contratual, quaisquer erros;

12.3. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do Contrato;

12.4. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE;

12.5. Manter, durante a execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento correrão à conta da Natureza da Aquisição: Recursos do Convênio nº 002/2013-SESAN/MDS/IEF; através da Fonte: 203-Transferências de Convênios; Elemento de Despesa 449052-Material Permanente; Programa de Trabalho: 2649-Fortalecimento da Assistência Técnica e Extensão Florestal, previsto no Orçamento do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, oriundo de transferências constitucionais por meio do Ministério da Justiça e Cidadania, através do Convênio firmado entre o MJ/CFDD/IEF, com identificação no SICONS nº 811253/2014;

13.2 O valor total máximo admitido para a presente aquisição será o de **R\$ 64.964,00 (sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais)**.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado, em até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da contratante, condições indispensáveis para o pagamento.

14.2 É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 1.278, de 17 de fevereiro de 2011, em seus Arts. 6º e 7º, inciso I, alíneas "a" a "c".



14.3 O PAGAMENTO será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.4 A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

14.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.6.1 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los será causa de rescisão do contrato.

14.7 Conforme Instrução Normativa 001/2016-CGE, no momento da liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá comprovar perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

14.8 Por ocasião do pagamento a empresa deverá comprovar a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficarão impedidas de licitar e contratar com a União, Estado e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) No prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

15.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

15.4 Compete o Instituto Estadual de Florestas do Amapá – IEF a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.5 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 14.1 e 14.2 caberão recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

15.6 As sanções previstas no item 14.1, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A empresa deverá oferecer garantia para os objetos de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de matéria prima e/ou fabricação, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

16.2 Durante o prazo de garantia, a Empresa obriga-se a substituir ou reparar, qualquer objeto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do mau uso;

16.3 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante orientação e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o bem adquirido, a fim de se manter em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

16.4 A assistência técnica abrangerá eventuais defeitos a serem apresentados nos equipamentos durante o período de garantia, sendo que os atendimentos de assistência deverão ser preferencialmente, realizados por meio de suporte técnico, prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do instante do registro da solicitação feita pela Contratante, por telefone ou fax, e sua devolução, após assistência, deverá ser efetuada no máximo em 10 (dez) dias.

16.5 Os serviços de reparo dos equipamentos serão iniciados onde se encontram (*on site*), com o 1º atendimento em até 04 (quatro) horas e solução em até 05 (cinco) dias úteis ao de abertura do chamado técnico, sendo em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Entende-se por chamado técnico a solicitação técnica corretiva quando da ocorrência de defeitos do equipamento e/ou desempenho reduzido dos equipamentos;

16.6 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da homologação;

16.7 A Contratada deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à Contratante e mantê-la atualizada;

16.8 No caso do licitante não ser o próprio fabricante dos dispositivos, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as exigências e especificações contidas neste termo de referência;

17.2. Poderão participar do presente certame interessados que atuam no ramo e que atendam a todas as exigências deste termo de referência;

17.3. O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

17.4. É de responsabilidade do proponente o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto da licitação. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo Responsável pela Atividade de Material e Patrimônio – ATMAP/UNAD/CAF/IEF/AP, localizado no Edifício Sede.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Núcleo de Serviços Ambientais NSA/IEF.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/IEF
Fls. _____
Rubrica _____
Proc. nº: 230.205.306/2017

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO (EXIGIDA SOMENTE EM CASOPOSITIVO)

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo(s) de nossa habilitação no procedimento em apreço.

Macapá (AP), _____, _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Declarante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_____(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º__e do CPF n.º____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-IEF

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida _____: _____, forneceu(ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s): Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e data.

Assinatura e carimbo

Observação:- emitir em papel que identifique a entidade expedidora

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-IEF

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa: **(empresa licitante)**, CNPJ: _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão nº 002/2018, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

A PROPOSTA apresentada para participar do Pregão nº 002/2018, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante/Consórcio, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 002/2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº 002/2018, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 002/2018.

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 002/2018.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 002/2018, não será, notado ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 002/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 002/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente dote ore da extensão desta declaração e que de temblemos poder e se informações para firmá-la.

Macapá-AP, em ___ de ___ de ____.

Representante legal da empresa licitante

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018-CPL/IEF

PROCESSO Nº 230.306.306/2017 – CPL/IEF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

VALIDADE: 12 (doze) meses

HIPÓTESE PARA A ADOÇÃO DO SRP: Art. 3º, I e III do Decreto Estadual n.º 3.182/16;

No dia ____ de _____ de 20____, **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, Por intermédio do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Avenida Procópio Rôla, nº 675, Bairro Centro, CEP: 68.900-081, Macapá-AP, CNPJXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela sua Diretor Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, **MARCOS DA SILVA TENÓRIO**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxx, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo Sr(a) _____ indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas especificações e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2018-CPL/IEF**, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar Estadual nº. 044, de 21/12/2007, no Decreto Federal n.º8.538/2015, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Decreto Estadual nº 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.183/2016, Decreto Estadual n.º3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313, de 15/09/2016, e na Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (L8078 - CDC), e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, legislação correlata e, em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação, por item, tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (ESTAÇÃO DE TRABALHO “GEO”, BÚSSOLA E HIPSÔMETRO)**, necessário para o cumprimento das ações previstas no Projeto para Implementar um sistema de monitoramento para projetos de Redução de Emissões por Desmatamento, Degradação Florestal, Manejo Florestal Sustentável e Aumento dos Estoques de Carbono (REDD++) de acordo com o Convênio Nº 811253/2014-MJ/CFDD/IEF, nas conformidades deste Termo e suas Seções.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Art.18 do Decreto Estadual n.º3182/2016 c/c o § 4º do art.15 da Lei n.º8.666/93)

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Endereço: Avenida Procópio Rôla, nº 675, Bairro Centro, CEP: 68.900-081, Macapá-AP.

Telefone: (96) 3131 – 2651

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR EXPRESSO EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
XX	XXXXX	XX	XX	XX	XX
CUSTO TOTAL (R\$)					

2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:

1º Classificada – Empresa prestadora de serviços detentora da ARP		
CNPJ:	Razão Social:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:

Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	
Representante:	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF:	CPF n.º:

2.3. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, esta integrará o **Cadastro Reserva**, consoante o inciso I, §2º do art.13 do Decreto Estadual n.º3.182/2016, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA (Decreto n.º3.313/2016).

2.4. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 19 a 21 do Decreto Estadual n.º 3.182/2016.

2.5. Aceitaram a fornecer o objeto registrado nesta Ata pelo mesmo preço da 1ª classificada na licitação, os seguintes fornecedores:

Fornecedores	Itens

2.6. ÓRGÃO PARTICIPANTE(S)

2.6.1. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

2.6.1.1. xxxxxxxxxxxxx

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3.2. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art.65 da Lei n.º8.666/93

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria Administrativa Financeira-CAF/IEF.

5. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1. Consoante consta consignado no **item 7.1** do Termo de Referência, anexo I deste Edital, o objeto do respectivo Termo deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;

5.2. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, nos almoxarifados dos órgãos ou entidades demandantes, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de **expediente normal**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **08h00min às 14h00min**, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros etc.

5.2.1. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.2. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

5.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

b) **Definitivamente**: por uma comissão de recebimento, nomeada pela Administração contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.3. Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela **Comissão de Recebimento**, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.4. No caso de constatação de não-conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas.

5.6. VALIDADE DOS PRODUTOS

5.6.1. Os materiais deverão ter prazo de validade explícito nas embalagens, constando o número do lote e a data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega e aceitação definitiva.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Nos termos do art. 24 do Decreto nº 3.182/2016, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia anuência do Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 6.1** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. O quantitativo decorrente das aquisições ou contratações adicionais não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à(s) empresa(s) adjudicatária(s), até o 30º (trigésimo) dia, após o regular fornecimento dos materiais, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pelo Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

7.1.1. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto regulamente fornecido, acompanhada dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, Ministério do Trabalho (CNDT), assim como comprovante de regularidade junto à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá – Dívida Ativa, conforme disposto no art.7º, inciso I, alínea “C”, do Decreto n.º 1.278/2011, junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

7.1.2. O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.2. A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto deste certame.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira; I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (= 6%); EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- 8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços-ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 8.1.2. Observar para que, durante a vigência da presente ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 8.1.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na ARP.
- 8.1.6. Consultar o prestador de serviços detentor da Ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de aderir a esta Ata, conforme **item 6.1**.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

- 9.1. A Adjudicada detentora da ARP, além das disposições contidas no item 8 no Termo de Referência, anexo I do Edital, obriga-se a:
- 9.1.2. Providenciar a atualização imediata dos números de telefone e fax, bem como o endereço de e-mail sempre que houver alterações destes;
- 9.1.3. Indicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, um novo preposto, por intermédio de carta endereçada ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF, nas ocasiões em que houver a substituição daquele anteriormente indicado na proposta definitiva de preços;
- 9.1.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a Ata, conforme **item 6.1**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Fica sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93, consoante o item 10 do Termo de Referência, anexo I deste Edital, a licitante ou contratada que:
 - a) não mantiver a proposta;
 - b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
 - c) deixar de entregar a documentação exigida no certame ou apresentar documentação falta;
 - d) não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - f) fornecer material que não atenda à especificação exigida no edital;
 - g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo;
 - i) fizer declaração falsa;
 - j) cometer fraude fiscal.
- 10.2. Para os fins da alínea “h”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:
 - a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente**;
 - c) **multa compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no

prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) **impedimento** de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até cinco anos;

g) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As sanções previstas nas alíneas a, e, f e g do **item 10.3** poderão ser aplicadas à empresa juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o rito previsto na Lei n.º 12.846/13 (Lei Anticorrupção), e, subsidiariamente, o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência dos respectivos órgãos contratantes, devendo tais ocorrências serem informadas ao órgão gerenciador do Registro de Preços;

10.8. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas;

10.9. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99.

10.10. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas condições dos **itens 10.10 e 10.11**, a licitante será notificada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da notificação.

10.12. As situações dispostas no art. 78 da Lei 8.666/93 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a Nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

f) A pedido do detentor da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Estado, conforme o

12. DA PUBLICIDADE

disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2018-CPL/IEF** e as propostas, com preços, quantidades e especificações;

13.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.4. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente administrativo.

13.5. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente administrativo, os prazos de que trata o subitem

13.3. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Macapá-AP, xxx de xxxxx de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO

Diretor Presidente do IEF/AP
CONTRATANTE

XXX

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

01: _____

02: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018-IEF

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ (Fone/Fax) _____

CONTA CORRENTE Nº: _____ BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

REPRESENTANTE: _____

CPF Nº: _____

CI Nº: _____

Apresentamos nossa proposta para Manutenção de Equipamentos para o Instituto Estadual de Floresta do Amapá, do Processo nº 230.205.141/17-IEF, acatando todas as estipulações consignadas no Termo de Referência e Anexo I e demais termos, conforme abaixo:

ITEM	Tipo de serviço	Quant/und	Preço unitário	Preço total
01				
Total				

MACAPÁ, ___/___ DE 2018.

*Validade da proposta 60 dias.